



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 377/2008.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a de implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Atividade: 2.053 - Ações de infra-estrutura urbana

**SUPLEMENTAÇÕES**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | VALOR<br>R\$        |
|-----------------------|---------------------|--------|---------------------|
| 02.08.15.452.010.2053 | 4.4.90.51.00        | 12     | 987.600,00          |
| 02.08.15.452.010.2053 | 4.4.90.51.00        | 00     | 29.628,00           |
| <b>TOTAL GERAL.</b>   |                     |        | <b>1.017.228,00</b> |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seis centos reais), correrão à Conta do recurso conforme Contrato de Repasse nº 0242782-66/2007 do Ministério das Cidades/Caixa, com recursos da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

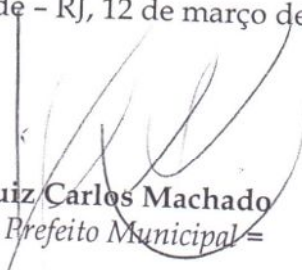
Os recursos para atender a Contra partida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 29.628,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), correrão à conta da anulação parcial da ficha 288, do orçamento vigente, conforme a seguir:

| ANULAÇÃO                |                     |       |                  |
|-------------------------|---------------------|-------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$        |
| 02.08.15.452.010.2024   | 3.3.90.39.00        | 00    | 29.628,00        |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |                     |       | <b>29.628,00</b> |

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 12 de março de 2008.

  
Luiz Carlos Machado  
= Prefeito Municipal =